

Termo de Notificação - TN

| | |
|----------------------------|--|
| Processo: | PCSB/CSB/0156/2019 |
| Nome da Fiscalização: | AF no SAA e SES de Russas (Sede e Localidades) |
| Relatório de fiscalização: | RF/CSB/0031/2019 |

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

| | |
|-----------|---|
| Nome: | Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará. |
| Endereço: | Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambéba-CEP 60822-325, Fortaleza |
| Telefone: | (85) 3194-5605 |

2. Identificação do Notificado

| | |
|---------------|--|
| Nome: | CAGECE |
| CNPJ: | 07040108000157 |
| Responsável: | Neurisângelo Cavalcante de Freitas |
| Qualificação: | Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário |
| Endereço: | Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE |

3. Descrição dos Fatos Apurados

| | |
|---------------|---|
| Determinação: | D2 (RF/CSB/031/2019) |
| Constatações: | <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Bonhu não é dotado de guarda-corpo nas escadas e na laje de cobertura.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Jardim de São José não é dotado de guarda-corpo na laje de cobertura.</p> <p>-Não existe extintor de incêndio na elevatória de água EEAT-01 do SAA da Localidade de Bonhu.</p> <p>-Não existe extintor de incêndio nas elevatórias EEAT-01, EEAT-02 e EELF-01 do SAA da Localidade de Jardim de São José.</p> <p>-Não existe extintor de incêndio na elevatória EEAB-01 do SAA da Sede de Russas.</p> <p>-O filtro F-01 do SAA da Localidade de Bonhu não é dotado de tampa.</p> <p>-As aberturas de inspeção nas tampas dos filtros F-01 e F-02 do SAA da Localidade Jardim de São José não estão devidamente fechadas.</p> <p>-O filtro F-04 do SAA da Sede de Russas não é dotado de tampa.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de São João de Deus não é dotado de sinalização noturna.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Jardim de São José não é dotado de sinalização noturna.</p> <p>-O reservatório REL-01 do SAA da Sede de Russas não é dotado de sinalização noturna.</p> <p>-As elevatórias EEAT-01 e EEAT-02 do SAA da Localidade de Jardim de São José não são dotadas de bomba reserva.</p> <p>-O poço PT-02 do SAA da Localidade de São João de Deus não é dotado de laje e tampa.</p> <p>-O poço PT-03 do SAA da Localidade de Flores não é dotado de tampa.</p> <p>-Os poços PT-04, PT-10 e PT-16 do SAA da Sede de Russas não são dotados de laje de proteção.</p> <p>-Os poços PT-04, PT-06, PT-07, PT-09, PT-10, PT-14, PT-16, PT-19, PT-22, PT-23, PT-24, PT-25, PT-26, PT-27, PT-28, PT-29 e PT-30 do SAA da Sede de Russas não são dotados de tampa.</p> |

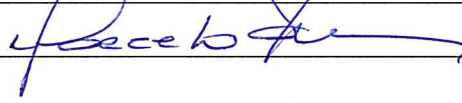

| | |
|-------------------|---|
| Constatações: | |
| Orientação: | A CAGECE deve cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2. |
| Prazo (dias): | 180 |
| Fundamento Legal: | <p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>-</p> <p>Art. 137 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços deverá, na fase de elaboração dos projetos, obter as licenças pertinentes dos mesmos e, para a execução das obras, obter todas as demais licenças que se fizerem necessárias, arcando inclusive com o pagamento dos custos correspondentes, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e segurança a obra, tanto na sua fase de construção quanto na de operação.</p> <p>§1º - O prestador de serviços ficará responsável pelo desenvolvimento e execução dos projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras.</p> <p>§2º - Não existindo norma nacional aplicável, o prestador de serviços poderá optar pela utilização de materiais padronizados por outra norma internacionalmente reconhecida, devendo antecipadamente justificar a ARCE as razões de tal opção.</p> |
| Infrações: | 01.06 - Não cumprir as normas para implantação - Não cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário |

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

| | | | |
|---------------|-----------------------------|------------|---------|
| Nome: | Marcelo Silva de Almeida | | |
| Cargo/Função: | Analista de regulação | Matricula: | 127-1-8 |
| Lotação: | Coordenadoria de Saneamento | | |

| | | |
|--|---|---|
| Fortaleza, 12/11/2019 | Assinatura: |  |
| Recebido em: <u>21</u> <u>MOV</u> 2019 | | |
| Por | <u>José Orlando Rocha Junior</u> | |
| | Fiscal de Obra I Mat: 206010-8 GECOR REG - CAGECF | Assinatura <u></u> |